



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 40/2024 celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (Coren-RS) e a EMPRESA DOMINI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FRITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 122.134, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DOMINI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.740.606/0001-69**, sediada na Av. Washington Soares, nº 1400 – Sala 610, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP nº 60810-350, Fortaleza-CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA B. B.** portador da Carteira de Identidade nº XXX300210XXXX SSP/CE e CPF nº XXX.X23.87X-XX; doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 317/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, considerando as alterações no contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará/CE.

1.2 A Razão Social da Empresa DOMINI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA passa a responder sob a Razão Social de **DOMINI SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 11 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA

Presidente

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS

Tesoureira

CONTRATADA

Domini Serviços Técnicos Ltda

FERNANDA B. B.